

LAÇOS SAÚDE LTDA.
CNPJ: 37.893.871/0001-91
NIRE: 33.2.1102976-6

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LAÇOS SAÚDE LTDA., QUE APROVA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL LAÇOS SAÚDE S.A. E DISPÕE SOBRE OUTRAS AVENÇAS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 23/12/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10170839-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.023.127-27, residente e domiciliada à Rua Dezenove de Fevereiro, nº 45, Apto. 208, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22280-030;

MICHELLE MELLO DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em 02/11/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10282867-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.298.127-40, residente e domiciliada à Rua Almirante Saddock de Sá, nº 216, Apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-040;

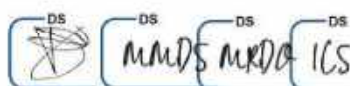
E&A HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.248.433/0001-48, Nire no 3321129339-1, sediada à Praça Saenz Pena, nº 45 – Sala 907 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP 20520-900, neste ato representada por seu Administrador **RODRIGO LOPES DA SILVA JARDIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/05/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11424978-2 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.900.357-52, residente e domiciliado na Rua José Higino, nº 214 – Apto 703 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-202; e

IOHANA CRISTINA SALLA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1980, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1329971, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 097.153.767-46, residente e domiciliada à Rua General Artigas, nº 331, Apto. 103, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22441-140;

únicos sócios (“Sócios”) da sociedade empresária limitada **LAÇOS SAÚDE LTDA.**, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.1102976-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.893.871/0001-91, estabelecida à Rua dos Inválidos, nº 123, Sala 302, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20231-045 (“Sociedade”), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade a fim de transformá-la em Sociedade por Ações, procedendo da seguinte forma:

1. Da Transformação do Tipo Jurídico

1.1. De acordo com os artigos 1.113 ao 1.115 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a totalidade dos Sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, acordaram mutuamente e

DS DS DS DS


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEPD36D5FC8461FDFD3740D4C

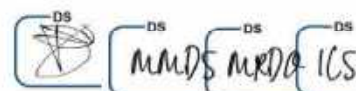
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



sem qualquer ressalva, em transformar a Sociedade de uma sociedade empresária limitada, para uma sociedade anônima e, após, passaram a deliberar os detalhes para implementação da transformação, quais sejam:

- (a) Transformar a **LAÇOS SAÚDE LTDA.** de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, alterando sua denominação para **LAÇOS SAÚDE S.A.** (a “Companhia”);
- (b) Transformar as 200.000 (duzentas mil) quotas da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (c) Em decorrência da transformação ora deliberada, os sócios tornar-se-ão acionistas da Companhia e receberão ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no mesmo número e proporção das quotas que eles detinham no capital da Sociedade. Assim sendo, **(i) Martha Regina de Oliveira**, já qualificada, receberá 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em substituição às 70.000 (setenta mil) quotas que detinha anteriormente; **(ii) Michelle Mello de Souza**, já qualificada, receberá 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em substituição às 70.000 (setenta mil) quotas que detinha anteriormente; **(iii) E&A Holding Ltda.**, já qualificada, receberá 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em substituição às 40.000 (quarenta mil) quotas que detinha anteriormente; e **(iv) Iohanna Cristina Salla de Andrade**, já qualificada, receberá 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em substituição às 20.000 (vinte mil) quotas que detinha anteriormente. A distribuição das ações entre os acionistas é a que consta na relação de acionistas, anexada aqui como **Anexo I**;
- (d) Eleger como membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos contados desta data, a Sra. **Michelle Mello de Souza**, brasileira, divorciada, nascida em 02/11/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10282867-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.298.127-40, residente e domiciliada à Rua Almirante Saddock de Sá, nº 216, Apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-040 para o cargo de Diretora Presidente; e a Sra. **Martha Regina de Oliveira**, brasileira, divorciada, nascida em 23/12/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10170839-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.023.127-27, residente e domiciliada à Rua Dezenove de Fevereiro, nº 45, Apto. 208, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22280-030, para o cargo de Diretora Financeira. As Diretoras ora eleitas declaram, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidas de exercer cargos de administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. As Diretoras tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro competente;

2

DS DS DS DS


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEPD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/18

- (e) Aprovar a remuneração anual global dos membros da Diretoria para o presente exercício social no valor de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); e
- (f) Autorizar as Diretoras da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para o registro e publicações requeridos conforme a legislação aplicável, incluindo o registro perante a JUCERJA/RJ, a Receita Federal do Brasil, e as entidades federais, estaduais e municipais aplicáveis, dentre outros.

1.2. A Companhia manterá o objeto social e continuará com seus negócios e atividades no curso ordinário.

2. Da aprovação do Aumento de Capital e Ingresso de novos Acionistas

2.1. Foi analisada e aprovada a liquidação de todos os contratos de mútuos conversíveis em participação societária, com aprovação de sua liquidação em seus respectivos termos. Ato contínuo, a totalidade dos acionistas da Companhia decide aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 1.236.702 (um milhão e duzentas e trinta e seis mil e setecentas e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes, conforme deliberado no item 1.1, "c", acima, pelo preço total de emissão de R\$ 2.590.111,83 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e cento e onze reais e oitenta e três centavos), sendo que, deste montante, o valor de R\$ 838.941,93 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) será destinado à conta de capital social e o valor de R\$ 1.751.169,90 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) será destinado à conta de reserva de capital da Companhia, conforme detalhado no boletim de subscrição anexo a esta ata, como **Anexo II** ("**Boletim de Subscrição**"). Assim, o capital social da Companhia passa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 1.038.941,93 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), representado por 1.436.702 (um milhão e quatrocentas e trinta e seis mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas são subscritas e integralizadas, neste ato, pelos novos acionistas conforme os termos do Boletim de Subscrição, com a anuência de todos os demais acionistas, que renunciaram expressamente ao exercício do Direito de Preferência previsto no Art. 171 da Lei 6.404/76 e que a definição do preço de emissão das ações foi calculado nos termos do Art. 170, § 1º da Lei 6.404/76, e não importa em diluição injustificada, representando o entendimento dos acionistas quanto ao valor de sua participação acionária e da Companhia, nos termos dos contratos de mútuos conversíveis pactuados no passado.

2.2. A totalidade dos acionistas da Companhia decide aprovar, em decorrência do aumento de capital deliberado no item 2.1 acima, o caput do art. 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "*Art. 5º O capital social é de R\$ 1.038.941,93 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), dividido em dividido em 1.436.702 (um milhão e quatrocentas e trinta e seis mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.*"

3

DS DS DS DS
MADS MRDA ICS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEFD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/18

3. Da Aprovação do Estatuto Social

3.1. Por fim, com base nas decisões tomadas e consignadas acima, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma que consta no **Anexo III**, em conformidade com as deliberações acima.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de abril de 2022.

Acionistas:

DocuSigned by:
Martha Regina de Oliveira
20C30487DCFF486
Martha Regina de Oliveira

DocuSigned by:
Michelle Mello de Souza
30A1E2374D6045A
Michelle Mello de Souza

DocuSigned by:
Henrique Lima
0E4F2081AFFF485
E&A Holding Ltda.

DocuSigned by:
Iohana Cristina Salla
2192C69943FF42B
Iohana Cristina Salla De Andrade

Diretoras:

DocuSigned by:
Martha Regina de Oliveira
20C30487DCFF486
Martha Regina de Oliveira
Diretora Presidente

DocuSigned by:
Michelle Mello de Souza
30A1E2374D6045A
Michelle Mello de Souza
Diretora Financeira

Visto do Advogado:


Stefano Donassolo
OAB/SP 434.498

ANEXO I
RELAÇÃO DE ACIONISTAS NA TRANSFORMAÇÃO
LAÇOS SAÚDE S.A.
CNPJ: 37.893.871/0001-91

Acionistas	Ações Subscritas e Integralizadas	Valor	Tipo de Ação	Forma de Integralização
MARTHA REGINA DE OLIVEIRA , brasileira, divorciada, nascida em 23/12/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10170839-4, expedida pelo IFF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.023.127-27, residente e domiciliada à Rua Dezenove de Fevereiro, nº 45, Apto. 208, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22280-030.	70.000	R\$ 70.000,00	Ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.	Conversão de 70.000 quotas com valor nominal de 1,00 cada uma.
MICHELE MELLO DE SOUZA , brasileira, divorciada, nascida em 02/11/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10282867-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.298.127-40, residente e domiciliada à Rua Almirante Saddock de Sá, nº 216, Apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-040.	70.000	R\$ 70.000,00	Ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.	Conversão de 70.000 quotas com valor nominal de 1,00 cada uma.
E&A HOLDING LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 41.248.433/0001-48, Nire nº 3321129339-1, sediada à Praça Saenz Pena, nº 45 – Sala 907 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP 20520-900, neste ato representada por seu Administrador RODRIGO LOPES DA SILVA JARDIM, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/05/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11424978-2 expedida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.900.357-52, residente e domiciliado na Rua José Higinio, nº 214 – Apto 703 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-202.	40.000	R\$ 40.000,00	Ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.	Conversão de 40.000 quotas com valor nominal de 1,00 cada uma.
IOHANA CRISTINA SALLA DE ANDRADE , brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1980, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1329971, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 097.153.767-46, residente e domiciliada à Rua General Artigas, nº 331, Apto. 103, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22441-140.	20.000	R\$ 20.000,00	Ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.	Conversão de 20.000 quotas com valor nominal de 1,00 cada urn.
Total	200.000	R\$ 200.000,00	n/a	n/a

Rio de Janeiro/RJ, 19 de abril de 2022.

Acionistas:

 **Martha Regina de Oliveira**

Martha Regina de Oliveira



E&A Holding Ltda.



 **Michelle Mello de Souza**




Michelle Mello de Souza



Iohana Cristina Salla De Andrade

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
LAÇOS SAÚDE S.A.
CNPJ: 37.893.871/0001-91

Subscritor	Nº de Ações Subscritas e Integralizadas	Preço de Emissão	Forma de Integralização
<p>MARTHA REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 23/12/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10170839-4, expedida pelo IFPR/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.023.127-27, residente e domiciliada à Rua Dezenove de Fevereiro, nº 45, Apto. 208, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22280-030.</p> <p>Assinatura: </p>	336.340	R\$ 228.163,05 alocados à conta de capital social da Companhia.	Conversão do mútuo concedido pelo subscritor à Companhia por meio do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças assinado em 01 de abril de 2022.
<p>MICHELE MELLO DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em 02/11/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10282867-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.298.127-40, residente e domiciliada à Rua Almirante Saddock de Sá, nº 216, Apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-040.</p> <p>Assinatura: </p>	336.340	R\$ 228.163,05 alocados à conta de capital social da Companhia.	Conversão do mútuo concedido pelo subscritor à Companhia por meio do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças assinado em 01 de abril de 2022.
<p>E&A HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.248.433/0001-48, Nire no 3321129339-1, sediada à Praça Saenz Pena, nº 45 – Sala 907 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP 20520-900, neste ato representada por seu Administrador RODRIGO LOPES DA SILVA JARDIM, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/05/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11424978-2 expedida pelo IFPR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.900.357-52,</p>	192.194	R\$ 438.305,73, sendo R\$ 130.378,89 alocados à conta de capital social da Companhia e R\$ 307.926,84 alocados à conta de reserva de capital da Companhia	Conversão do mútuo concedido pelo subscritor à Companhia por meio do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças assinado em 01 de abril de 2022.

<p>residente e domiciliado na Rua José Higino, nº 214 – Apto 703 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-202.</p> <p>Assinatura: </p>																									
<p>IOHANA CRISTINA SALLA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 19/12/1980, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1329971, expedida pelo SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 097.153.767-46, residente e domiciliada à Rua General Artigas, nº 331, Apto. 103, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22441-140.</p> <p>Assinatura: </p>	96.097	<p>R\$ 66.340,00, sendo R\$ 65.189,44 alocados à conta de capital social da Companhia e R\$ 1.150,56 alocados à conta de reserva de capital da Companhia.</p>	<p>Conversão do mútuo concedido pelo subscritor à Companhia por meio do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças assinado em 01 de abril de 2022.</p>																						
<p>LAÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.409.429/0001-02, estabelecida à Rua dos Inválidos, nº 123, Sala 302, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20231-045, neste ato representada nos termos de seu contrato social, neste ato representada por MARTHA REGINA DE OLIVEIRA e MICHELE MELLO DE SOUZA.</p> <p>Assinaturas: </p>	275.731	<p>R\$ 1.629.140,00, sendo R\$ 187.047,50 alocados à conta de capital social da Companhia e R\$ 1.442.092,50 alocados à conta de reserva de capital da Companhia.</p>	<p>Moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis, observado o seguinte cronograma de pagamento realizado:</p> <table border="1" data-bbox="837 331 1300 672"> <tr><td>04/06/2021</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr> <tr><td>12/07/2021</td><td>R\$ 75.000,00</td></tr> <tr><td>02/08/2021</td><td>R\$ 48.000,00</td></tr> <tr><td>03/08/2021</td><td>R\$ 27.000,00</td></tr> <tr><td>09/08/2021</td><td>R\$ 50.000,00</td></tr> <tr><td>26/08/2021</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr> <tr><td>01/10/2021</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr> <tr><td>25/10/2021</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr> <tr><td>30/11/2021</td><td>R\$ 140.000,00</td></tr> <tr><td>01/12/2021</td><td>R\$ 60.000,00</td></tr> <tr><td>13/12/2021</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr> </table>	04/06/2021	R\$ 200.000,00	12/07/2021	R\$ 75.000,00	02/08/2021	R\$ 48.000,00	03/08/2021	R\$ 27.000,00	09/08/2021	R\$ 50.000,00	26/08/2021	R\$ 200.000,00	01/10/2021	R\$ 200.000,00	25/10/2021	R\$ 200.000,00	30/11/2021	R\$ 140.000,00	01/12/2021	R\$ 60.000,00	13/12/2021	R\$ 100.000,00
04/06/2021	R\$ 200.000,00																								
12/07/2021	R\$ 75.000,00																								
02/08/2021	R\$ 48.000,00																								
03/08/2021	R\$ 27.000,00																								
09/08/2021	R\$ 50.000,00																								
26/08/2021	R\$ 200.000,00																								
01/10/2021	R\$ 200.000,00																								
25/10/2021	R\$ 200.000,00																								
30/11/2021	R\$ 140.000,00																								
01/12/2021	R\$ 60.000,00																								
13/12/2021	R\$ 100.000,00																								

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL DA
LAÇOS SAÚDE S.A.
CNPJ: 37.893.871/0001-91

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A LAÇOS SAÚDE S.A. é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede social e domicílio jurídico na estabelecida à Rua dos Inválidos, nº 123, Sala 302, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20231-045.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste nas atividades de *home care*, serviços de enfermagem, fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, além do oferecimento de cursos, palestras, treinamentos, aulas, workshops e demais atividades relacionadas a este mesmo ramo.

Parágrafo 1º. Por exclusiva competência e deliberação da Diretoria, a Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir e fechar filiais, no Brasil ou no exterior, sendo que atualmente possui:

- (i) 01 (uma) filial localizada à Rua Augusta, nº 101, Sala 306, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01305-000, inscrita no NIRE JUCESP 35920083781 e no CNPJ/ME nº 37.893.871/0002-72, sem capital social destacado.
- (ii) 01 (uma) filial localizada na SCN Qd. 02 Bloco D sala 0405 B - Asa Norte, Brasília – DF 70712-904 (em processo de abertura);
- (iii) 01 (uma) filial localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 211, Caminho das Árvores, Salvador – BA 41820-770 (em processo de abertura);
- (iv) 01 (uma) filial localizada na Praça da Bandeira, nº 465, Sala 302 Edifício Clinical Center, Centro, Aracaju – SE, 49010-470 (em processo de abertura).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.038.941,93 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), dividido em dividido em 1.436.702 (um milhão e quatrocentas e trinta e seis mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

DS DS DS DS


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEFD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/18

Artigo 6º. É vedado aos acionistas constituir sobre as ações da Companhia de que forem titulares qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das mesmas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer (i) penhor, (ii) alienação fiduciária, (iii) caução, (iv) usufruto, (v) transferência em ou com fins de garantia, (vi) transferência sujeita a prazo, termo ou condição (vii) transferência de direitos de voto, (viii) outorga de poderes ou faculdades a terceiros para o exercício de direitos de voto ou de quaisquer outros direitos políticos ou econômicos. Ainda, é vedado realizar qualquer operação envolvendo suas ações em contrariedade ao disposto em eventual acordo de acionistas, se aplicável.

Artigo 7º. O capital social poderá ser representado por ações ordinárias ou preferenciais, sendo que cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º. As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 9º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar seu capital social.

Artigo 10. Poderá a Companhia adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira e em segunda convocações, na forma prevista em lei. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros da Diretoria presentes, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia. Caso não haja qualquer diretor presente, a Assembleia Geral deverá ser presidida por um dos acionistas eleito pelos demais acionistas.

Parágrafo 1º. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os acionistas presentes para assinatura de todos.

Parágrafo 2º. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias



Gerais estão sujeitas às disposições do Estatuto, como em vigor à época da realização da respectiva reunião.

Artigo 13. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais aplicáveis e exceto se de outra forma for especificado neste Estatuto.

Artigo 14. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 15. A convocação para o comparecimento à Assembleia deverá ser mediante anúncio contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria, publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência, contados da publicação do primeiro anúncio, em primeira convocação, e, não se realizando a assembleia, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação.

Parágrafo 1º. Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com não menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião, cuja validade ficará sujeita à presença da totalidade dos acionistas, a qual, se não verificada, deverá ensejar a convocação com 8 (oito) dias de antecedência nos termos previstos na Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 3º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas por escrito e assinadas pelos acionistas ou pelos seus representantes devidamente constituídos.

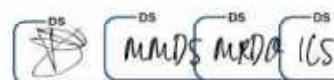
Parágrafo 4º. A Companhia deverá manter em sua sede as atas das Assembleias Gerais registradas na Junta Comercial da jurisdição da sede da Companhia, mantendo os livros societários devidamente atualizados.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I. Disposições Gerais

Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á na Assembleia de eleição ou por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.



Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até o prazo final de seus mandatos ou até que seus substitutos sejam eleitos, o que ocorrer antes.

Sub-Seção II. Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será composta por até 02 (dois) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituível a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º. Os Diretores devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Artigo 18. Compete aos Diretores da Companhia administrar e representar a Companhia perante terceiros em geral, possuindo poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos vinculados e necessários à execução da sua atividade empresarial, observado o artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 19. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a gestão de todos os negócios sociais, competirá aos Diretores individualmente.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por qualquer um dos diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Sub-Seção III. Do Conselho Fiscal

Artigo 20. O conselho fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente e somente será instalado mediante solicitação dos Acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 1º. O conselho fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis em assembleia geral da Companhia.

Parágrafo 2º. Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo 3º. O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

12



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB062DB6593A29E4C22D1FEFD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/18

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21. O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as respectivas demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento de listagem das ações da Companhia.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na legislação e neste Estatuto.

Parágrafo 3º. Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a destinação conforme previsto em lei.

Artigo 22. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (i) a decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reserva para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, a Diretoria poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos distribuídos nos termos deste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º. Os acionistas deliberarão sobre a proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, em Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.



CAPÍTULO VII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 24. Eventuais acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia e Administradores, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias as disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância como os mesmos.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 26. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Artigo 27. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

DocuSigned by:
Martha Regina de Oliveira

Martha Regina de Oliveira

DocuSigned by:
Michelle Mello de Souza

Michelle Mello de Souza

DocuSigned by:
[Assinatura]

E&A Holding Ltda.

DocuSigned by:
Iohana Cristina Salla

Iohana Cristina Salla De Andrade

DocuSigned by:
Michelle Mello de Souza

Laços Participações Ltda.

Visto do Advogado: SD

Stefano Donassolo
OAB/SP 434.498

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade LAÇOS SAÚDE LTDA., com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 29/07/2020, NIRE 33.2.1102976-6, CNPJ 37.893.871/0001-91, estabelecida no(a) RUA DOS INVALIDOS, 123, SALA 0302, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.231-045, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 318 - Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 19 de abril de 2022

Martha Regina de Oliveira

Diretor - MARTHA REGINA DE OLIVEIRA

Michelle Mello de Souza

Diretor - MICHELLE MELLO DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____

Etiqueta de Registro
--

Viabilidade: RJP2200108227 DBE: RJ2190043537893871000191

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEFD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LAÇOS SAÚDE LTDA., NIRE 33.2.1102976-6, PROTOCOLO 00-2022/484531-4, ARQUIVADO EM 14/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33300344276 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.197.997-05	BRUNO JOSÉ FERRAZ GOMES

14 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LAÇOS SAÚDE LTDA.

Nome Novo: LAÇOS SAÚDE S.A.

NIRE: 332.1102976-6 Protocolo: 00-2022/484531-4 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 14/06/2022 SOB O NÚMERO 33300344276, 00004951431 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 95085FEB83EFD06CEBFB082DB6593A29E4C22D1FEFD36D5FC8461FDFD3740D4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/18